



PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

ESTADO DE PERNAMBUCO – BRASIL

CNPJ: 10.091.510/0001-75

Gabinete do Prefeito

BEZERROS
Nossa terra - Nossa Gente

PUBLICADO

Em, 02/01/04

Apresente Uezf.
Responsável

DECRETO Nº 355 DE 02 DE JANEIRO DE 2004.

Prorroga a data de vencimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e especialmente com base na legislação tributária municipal em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, até o dia 31 de janeiro de 2004, o prazo de vencimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana – IPTU, previsto no Decreto Municipal Nº 228, de 21.10.2003, relativamente ao fato gerador ocorrido em 1º de janeiro de 2003.

§ 1º. Em face da prorrogação prevista no caput deste artigo, poderá o contribuinte recolher o imposto com o desconto de que trata o § 1º do art. 1º do Decreto Municipal nº 228/03.

§ 2º. O contribuinte poderá pagar o imposto em até 10 (dez) parcelas na forma estabelecida no Decreto Municipal Nº 047, de 02.01.2002.

Art. 2º. O pagamento do imposto fora do prazo estabelecido neste decreto implicará na incidência de juros e multa de mora sobre o valor do imposto devido, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bezerros, 02 de janeiro de 2004.

Samuel
SAMUEL DOMINGOS DE AZEVEDO MELO
Prefeito do Município